



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Governador-Geral ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 74.º DA REPÚBLICA — NUM. 2.166 — BELÉM — TERÇA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 1963

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

DR. EDUARDO NELSON CORRÊA DE AZEVEDO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MANUEL REIS FERREIRA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. RUY SILVA

Respondendo pelo expediente

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2.876 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1963  
Concede uma área de terras devolutas a Gustavo Mota de Oliveira. A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:  
Art. 1.º — Fica concedida, por venda, a Gustavo Mota de Oliveira, uma área de terras devolutas do patrimônio do Estado, sem denominação, situada no Município de Santadêm, medindo mil e quinhentos metros de frente por dois mil metros de fundos, com as delimitações constantes do processo n.º 0992/54, da Secretaria de Obras, Terras e Aguas.  
Art. 2.º — A referida área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.  
Art. 3.º — Os títulos provisório e definitivo de posse serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.  
Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1963.  
DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Efraim Ramiro Bentes  
Secretário de Obras, Terras e Aguas

LEI N.º 2.877 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1963  
Concede uma área de terras devolutas a Zilda Queiros dos Santos. A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:  
Art. 1.º — Fica concedida, por venda, a Zilda Queiros dos Santos, uma área de terras devolutas do patrimônio do Estado, sem denominação, situada no Município de Santarém, medindo duzentos metros de frente e duzentos metros de fundos, com as delimitações constantes do processo 415/53, da Secretaria de Obras, Terras e Aguas.  
Art. 2.º — A referida área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.  
Art. 3.º — Os títulos provisório e definitivo de posse serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.  
Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1963.  
DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Efraim Ramiro Bentes  
Secretário de Obras, Terras e Aguas

LEI N.º 2.878 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1963  
Concede uma área de terras devolutas a Terezinha da Silva Maia. A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:  
Art. 1.º — Fica concedida, por venda, a Terezinha da Silva Maia uma área de terras devolutas do patrimônio do Estado, sem denominação, situada no Município de Acará, medindo dois mil metros de frente por dois mil e quinhentos metros de fundos, com as delimitações constantes do processo n.º 2.287/55, da Secretaria de Obras, Terras e Aguas.  
Art. 2.º — A referida área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.  
Art. 3.º — Os títulos provisório e definitivo de posse serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.  
Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1963.  
DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Efraim Ramiro Bentes  
Secretário de Obras, Terras e Aguas

LEI N.º 2.876 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1963  
Concede uma área de terras devolutas a Gustavo Mota de Oliveira. A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:  
Art. 1.º — Fica concedida, por venda, a Gustavo Mota de Oliveira, uma área de terras devolutas do patrimônio do Estado, sem denominação, situada no Município de Santadêm, medindo mil e quinhentos metros de frente por dois mil metros de fundos, com as delimitações constantes do processo n.º 0992/54, da Secretaria de Obras, Terras e Aguas.  
Art. 2.º — A referida área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.  
Art. 3.º — Os títulos provisório e definitivo de posse serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.  
Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1963.  
DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Efraim Ramiro Bentes  
Secretário de Obras, Terras e Aguas

LEI N.º 2.877 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1963  
Concede uma área de terras devolutas a Zilda Queiros dos Santos. A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:  
Art. 1.º — Fica concedida, por venda, a Zilda Queiros dos Santos, uma área de terras devolutas do patrimônio do Estado, sem denominação, situada no Município de Santarém, medindo duzentos metros de frente e duzentos metros de fundos, com as delimitações constantes do processo n.º 415/53, da Secretaria de Obras, Terras e Aguas.  
Art. 2.º — A referida área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.  
Art. 3.º — O título definitivo de posse será assinado pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.  
Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1963.  
DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Efraim Ramiro Bentes  
Secretário de Obras, Terras e Aguas

LEI N.º 2.878 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1963  
Concede uma área de terras devolutas a Terezinha da Silva Maia. A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:  
Art. 1.º — Fica concedida, por venda, a Terezinha da Silva Maia uma área de terras devolutas do patrimônio do Estado, sem denominação, situada no Município de Acará, medindo dois mil metros de frente por dois mil e quinhentos metros de fundos, com as delimitações constantes do processo n.º 2.287/55, da Secretaria de Obras, Terras e Aguas.  
Art. 2.º — A referida área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.  
Art. 3.º — O título definitivo de posse será assinado pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.  
Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1963.  
DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Efraim Ramiro Bentes  
Secretário de Obras, Terras e Aguas

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998  
Diretor — Sr. ACYR CASTRO  
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES  
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE		PUBLICIDADES	
ASSINATURAS			Cr\$
Anual .....	4.000,00	1 Página de Conta-	10.000,00
Semestral .....	2.000,00	bilidade uma vez	
OUTROS ESTADOS E		Por mais de duas	
MUNICÍPIOS		(2) vezes 10%	
Anual .....	5.400,00	de abatimento.	
Semestral .....	2.700,00	Por mais de cinco	
Número avulso...	15,00	(5) vezes 20%	
VENDA DE DIÁRIOS		de abatimento.	
Número atrasados..	20,00	O centímetro por	80,00
O custo do exemplar dos ór-		coluna no valor	
gãos oficiais, na venda a vultsa		de .....	
será acrescida de Cr\$ 15,00 ao			
ano.			

**EXPEDIENTE**

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão aos assinantes que os solicitarem.

**LEI N. 2.880 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1963**

Concede uma área de terras devolutas a João Batista de Souza Varanda.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica concedida, por venda, a João Batista de Souza Varanda, uma área de terras devolutas do patrimônio do Estado, denominada "Polhal", situada no município de Ourém, medindo oitocentos e oitenta metros de frente e dois mil metros de fundos, com as denominações constantes do processo 89657, da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

Art. 2.º — A referida área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.

Art. 3.º — Os títulos provisórios e definitivo de posse serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício  
Dr. Efraim Ramiro Bentes  
Secretário de Obras, Terras e Águas

**LEI N. 2.881 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1963**

Abre crédito especial de Cr\$ 26.044,00, em favor de Antonio Sales.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de vinte e seis mil e quarenta e quatro cruzeiros ... (Cr\$ 26.044,00), em favor de Antonio Sales, 2.º Sargento Reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3.º — As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos recursos financeiros,

disponíveis do Estado.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
Henry Checralla Kayath  
Secretário de Estado de Finanças

**LEI N. 2.882 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1963**

Abre crédito especial de Cr\$ 5.650,00, em favor de Waldemar Gomes Bezerra.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de cinco mil seiscentos e cinquenta cruzeiros ... (Cr\$ 5.650,00), em favor de Waldemar Gomes Bezerra, 3.º Sargento Reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3.º — As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
Henry Checralla Kayath  
Secretário de Estado de Finanças

**LEI N. 2.883 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1963**

Abre crédito especial de Cr\$ 13.080,00, em favor de Antonio Pereira de Melo.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de treze mil e oitenta cruzeiros (Cr\$ 13.080,00), em favor de Antonio Pereira de Melo, Cabo Reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3.º — As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
Henry Checralla Kayath  
Secretário de Estado de Finanças

**LEI N. 2.884 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1963**

Abre crédito especial de Cr\$ 22.772,00, em favor de João Nepomuceno da Silveira.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de vinte e dois mil setecentos e setenta e dois cruzeiros (Cr\$ 22.772,00), em favor de João Nepomuceno da Silveira, 1.º Sargento Reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referentes ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3.º — As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
Henry Checralla Kayath  
Secretário de Estado de Finanças

**LEI N. 2.885 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1963**

Abre crédito especial de Cr\$ 25.040,00, em favor de Moacir Julião de Oliveira.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de vinte e cinco mil e quarenta cruzeiros ... (Cr\$ 25.040,00), em favor de Moacir Julião de Oliveira, 3.º Sargento Reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3.º — As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
Henry Checralla Kayath  
Secretário de Estado de Finanças

**LEI N. 2.886 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1963**  
Abre crédito especial de Cr\$ 37.168,00, em favor de Olegário Teotônio Avelino Quadros.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciona a seguinte lei:

**Art. 1o.** — Fica aberto o crédito especial de trinta e sete mil cento e sessenta e oito cruzeiros (Cr\$ 37.168,00), em favor de Olegário Teotônio Avelino Quadros, 1o. Tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

**Art. 2o.** — O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

**Art. 3o.** — As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

**Art. 4o.** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado em exercício  
**Henry Checralla Kayath**  
Secretário de Estado de Finanças

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**PORTARIA N. 266 — DE 15 DE MARÇO DE 1963**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior de liberação, como Inspetor de Alunos, no Jardim de Infância do Grupo Escolar Dr. Freitas, Alzira Moreira Trindade, ocupante do cargo de Servente, Padrão E, do Quadro Único, atualmente servindo no mesmo Estabelecimento.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de março de 1963.

**Benedito Celso de Pádua Costa**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**PORTARIA N. 267 — DE 15 DE MARÇO DE 1963**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior de liberação, na Escola Isolada do lugar Santa Rosa, no Município de Marabá, Maria Madalena de Araújo Carvalho, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão E, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar João Anastácio de Queiroz, no mesmo Município.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**LEI N. 2.888 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1963**

Abre crédito especial de Cr\$ 26.640,00, em favor de Carlos Lopes Vieira.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciona a seguinte lei:

**Art. 1o.** — Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 26.640,00 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta cruzeiros), em favor de Carlos Lopes Vieira, 1o. Sargento reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

**Art. 2o.** — O crédito autorizado pelo artigo anterior, terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

**Art. 3o.** — As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

**Art. 4o.** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado em exercício  
**Henry Checralla Kayath**  
Secretário de Estado de Finanças

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de março de 1963.

**Benedito Celso de Pádua Costa**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**PORTARIA N. 268 — DE 15 DE MARÇO DE 1963**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior de liberação, no Grupo Escolar Prof. Ferreira dos Santos, no Município de Irituia, Eremita Lopes Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo no mesmo Estabelecimento, desde 9 de março de 1959.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 15 de março de 1963.

**Benedito Celso de Pádua Costa**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**PORTARIA N. 301 — DE 15 DE MARÇO DE 1963**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior de liberação, no Grupo Escolar Vilhena Alves, nesta Capital, a professora normalista Carmen de Na-

zaré da Costa Ferraz, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária "Júlia de Moura Carneiro".

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de março de 1963.

**Benedito Celso de Pádua Costa**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**PORTARIA N. 302 — DE 15 DE MARÇO DE 1963**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior de liberação, no Grupo Escolar Pinto Marques, a Normalista Theodolinda Silva da Costa, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão H, do Quadro Único que vinha servindo no Grupo Escolar.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**(\*) PORTARIA N. 615 DE 17 DE SETEMBRO DE 1963**  
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948.

**RESOLVE:**  
Designar os funcionários Jorge Faciola de Souza Ass. Jurídico, Humberto Machado de Mendonça, Procurador e Orville Fidanza Dutra, Contabilista, todos do Quadro Único, para sob a presidência do primeiro, comporem uma Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar o que trata o processo de número 2208/63.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Departamento de Estradas Rodagem, em 17 de setembro de 1963.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo**  
Diretor Geral

**(\*) Reproduzido por haver saído com incorreções.**

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de março de 1963.

**Benedito Celso de Pádua Costa**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**PORTARIA N. 303 — DE 22 DE MARÇO DE 1963**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Mandar servir, até ulterior de liberação, no Grupo Escolar José Veríssimo, nesta Capital, Ana Zelina de Oliveira Martins, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Fulgêncio Simões, no Município de Alenquer.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de março de 1963.

**Benedito Celso de Pádua Costa**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**(\*) PORTARIA N. 616 DE 17 DE SETEMBRO DE 1963**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948.

**RESOLVE:**  
Designar os funcionários Jorge Faciola de Souza Ass. Jurídico, Humberto Machado de Mendonça, Procurador e Orville Fidanza Dutra, Contabilista, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito para apurar o que trata o Processo de n. 2209/63.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Departamento de Estradas Rodagem, em 17 de setembro de 1963.

**Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo**  
Diretor Geral

**(\*) Reproduzido por haver saído com incorreções.**

## GOVERNO FEDERAL

**PRESIDENCIA DA REPUBLICA**  
**SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONOMICA DA AMAZONIA**

**PROCESSO N. 01730/63 — CONVÊNIO N. 143/63**  
Termo de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Carolina, Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) — Exercício de 1963 — destinada à referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Carolina, Estado do Maranhão, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo Superintendente substituto, Senhor José de Almeida Vilar de Melo e a segunda pelo Procurador, Dom Tadeu Prost, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constan-

tes do Orçamento da União para o exercício de 1963, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º) alínea b) do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), e qual ser regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da Lei número mil e oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 4.500.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1963. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS — Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n.º 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas às Despesas de Capital (Adendo A); 14 — Prelazia de Carolina — Cr\$ 4.500.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será

feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício, deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente contrato letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: "ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E FOI FINANCIADO PELA S.P.V.E.A."

**CLÁUSULA OITAVA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessada, eu, Maria da Consolação Pinto Leal, Técnica em Contabilidade 13-A da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 12 de setembro de 1963.

JOSÉ ALMEIDA VILAR DE MELO

DOM TADEU PROST

MARIA DA CONSOLAÇÃO PINTO LEAL

Testemunhas:

Ilda Ramos Almeida

Maurílio Sousa Costa

ORÇAMENTO  
PROCESSO N.º 01730/63

ESTADO DO MARANHÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
A — Ginásio D. Emiliano Lonati				
I — ALVENARIA EM TIJÓLOS				
a) Parades de 0,10m	m2	60	1.135,00	68.100,00
				68.100,00
II — CONCRETO ARMADO				
a) Vergas	m3	6	42.530,00	255.180,00
b) Vigas (parte)	m3	32	50.530,00	1.616.960,00
				1.872.140,00
B — Educandário Santa Terezinha de Imperatriz				
I — ALVENARIA EM TIJÓLOS				
a) Parades de 0,10m	m2	60	1.135,00	68.100,00
				68.100,00
II — CONCRETO ARMADO				
a) Vergas	m3	6	42.530,00	255.180,00
b) Vigas (parte)	m3	32	50.530,00	1.616.960,00
				1.872.140,00
C — Eventuais e Administração				
a) Previsão	vb	—	—	619.520,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>Cr\$ 4.500.000,00</b>

**PROCESSO N. 03139/63 — CONVÊNIO N. 668/63**

**Térmo de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Pinheiro — Estado do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 — dotação de 1962, destinada ao Patronato São José de Guimarães, a cargo da referida Prelazia.**

Entré a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Pinheiro — Estado do Maranhão, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo Superintendente Substituto, Senhor José de Almeida Vilar de Melo e a segunda pela sua Procuradora, Senhorita Olinda Vasconcelos Costa, identificada neste ato como a própria, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º) alínea b) do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a EXECUTORA, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo:

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a EXECUTORA, a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962, Anexo 1 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais, 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferência; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nativas da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n.º 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de Capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o Art. 18 da Lei n.º 1.806, com a emenda com o disposto na lei n.º 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n.º 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 3 — Ensino Profissional; 12 — Maranhão; 1 — Patronato São José de Guimarães — Cr\$ 500.000,00.

A dotação a que se refere esta cláusula, foi inscrita em "Restos a Pagar" de 1962, sob o n.º 0253.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARAGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato, ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União. E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 9 de setembro de 1963.

**JOSÉ DE ALMEIDA VILAR DE MELO**

**OLINDA VASCONCELOS COSTA**

**MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA**

Testemunhas:

Valentim M. da Silva

Américo Ribeiro da Cruz

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Pinheiro, Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o Exercício de 1962 e destinada ao Patronato São José de Guimarães, a cargo da referida Prelazia

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO	
	UNITARIO	TOTAL
<b>CUSTEIO</b>		
<b>1—PESSOAL</b>		
Gratificação mensal de um (1) Auxiliar Administrativo .....	3.000,00	36.000,00
<b>2—MATERIAL PERMANENTE</b>		
Aquisição de:		
1 (uma) Serra Circular, marca Raimann KJ .....		220.000,00
1 (uma) Furadeira Horizontal, marca Raimann ONS .....		120.000,00
4 (quatro) Bancos para serviços de marcenaria .....	20.000,00	80.000,00
<b>3—MATERIAL DE CONSUMO E DE TRANSFORMAÇÃO</b>		
Aquisição de:		
Lubrificantes para maquinaria como sejam: óleo, graxas, peças .....	19.000,00	19.000,00
EVENTUAIS — 5% .....		25.000,00
<b>TOTAL GERAL</b> .....		<b>500.000,00</b>

PROCESSO N. 3145/62 — CONVÊNIO N. 670/62  
**Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de São Luiz, Estado do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — dotação de 1962, destinada ao Seminário Santo Antônio, a cargo da Arquidiocese.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Arquidiocese de São Luiz — Estado do Maranhão, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo Superintendente Substituto, Senhor José de Almeida Vilar de Melo e a segunda pela Procuradora, Senhora Olinda Vasconcelos Costa, identificada neste ato como a própria, foi firmado o presente contrato para fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º) alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e noventa e quatro (35.194), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de Hum milhão de cruzeiros ..... (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962 — Anexo 4 — Poder Executivo; sub-Anexo 08 — SPVEA; **DESPESAS ORDINARIAS:** Verba 2.0.00 — Transferências; **CONSIGNAÇÕES:** 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto

no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de Capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o Art. 18, da Lei 1.806, combinado com disposto na Lei 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 2 — Educação de Base; 12 — Maranhão; 1 — Seminário Santo Antônio, Arquidiocese de São Luiz: Cr\$ 1.000.000,00.

A dotação a que se refere esta Cláusula, foi inscrita em "Restos a Pagar" de 1962, sob o n. 0258.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a de que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — O SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União. E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 9 de setembro de 1963.

JOSÉ ALMEIDA VILAR DE MELO

OLINDA VASCONCELOS COSTA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Valentim M. da Silva

Américo Ribeiro da Cruz

**Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de São Luiz, Estado do Maranhão para aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o Exercício de 1962 e destinada ao Seminário Santo Antônio. A cargo da referida Arquidiocese:**

01—CUSTEIO		
1—Pessoal		
1.1—Gratificação mensal concedida a um Economista	6.000,00	72.000,00
02—MATERIAL PERMANENTE		
2.1—Aquisição do Mobiliário:		
1 Arquivo de aço "Fiel"		60.000,00
320 carteiras individuais, destinadas à 8 turmas, com 40 alunos cada turma	2.000,00	640.000,00
1 Máquina de escrever, de 80 espaços, marca "Remington Rand"		80.000,00
03—INVESTIMENTOS		
3.1—Instalações:		
Reparos de equipamentos existentes como sejam: armários, estantes, mesas, cadeiras, carteiras e quadros negro		98.000,00
04—EVENTUAIS 5%		50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>Cr\$ 1.000.000,00</b>

(T. 7996 — 24-9-63)

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS****SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

Concurso para Auxiliar de Escrevente de 1ª. Entrância da  
Justiça Militar

**EDITAL**

É o seguinte o resultado da prova escrita de ORGANI-  
ZAÇÃO JUDICIÁRIA E PROCESSO PENAL MILITAR  
realizada no dia 11 de julho de 1963, quanto aos candidatos  
inscritos pela 8ª. Região Militar:

William Tito da Rocha Bendelak .....	9.300
Rute Santos Burlamaqui .....	9.233
Hilma Teixeira Lima .....	9.200
Almendo Pantoja Ferreira .....	8.233
Antonio Bezerra de Lima .....	8.200
Leny de Moraes Esteves .....	8.033
Judith Poltronieri Lopes .....	7.833
Lourival Cordovil de Ataíde .....	7.500
Olivar da Conceição Nunes .....	7.466
Francisco das Chagas do Vale Sidou .....	7.166
Ermelinda Pampolha Xerfan Pinto .....	7.100
Eunice Neves dos Santos .....	7.066
Maria de Lourdes de Souza Goes .....	7.000
Iranilce Dias Bastos .....	6.966
Jucyneide Fernandes de Carvalho .....	6.866
José de Souza Gorayeb .....	6.800
José Maria Barra Veloso .....	6.733
Luciano Santos de Oliveira .....	6.716
Ulysses Coelho de Souza .....	6.633
Dorival Pereira Tangerino .....	6.533
Alberto da Rocha Macêdo .....	6.533
Clodomir Benedito Gouvêa Lima .....	6.500
Feliciano Santana Scerni .....	6.466
Estrela Bentes .....	6.433
Ubiratan Gonçalves de Sant'Anna .....	6.233
Mário Vieira Cativo .....	6.133
Terezinha de Jesús Silva Maroja .....	6.066
Jacemir Fernandes de Almeida .....	6.033
Newton da Silva Tabaraná .....	6.033
Raimundo Melo de Paiva Vieira .....	6.000
Maria Célia Calvis Moreira .....	6.966
Therezinha de Jesús Ferreira .....	5.833
Raimundo do Vale Vieira Filho .....	5.800
Alcides Gama das Neves .....	5.633
Rosalina Nazaré Ferreira Batista .....	5.533
Elza Lopes Ferraz .....	5.333
Rudival José de Oliveira .....	5.233
Maria das Mercês Netto Pereira .....	5.133
Maria Adélia Mercês Oliveira .....	5.016
Enaide Pessoa .....	5.000
Wilson da Silva Lobato .....	5.000
Raymunda Fernanda Azevedo .....	5.000
Francisco Assis Mazzini .....	5.000
Matheus Ferreira de Souza .....	5.000
João Baptista Eiró da Silva .....	5.000
Raimundo Alcimar da Costa .....	5.000
Elza de Albuquerque Neves .....	5.000
Raimundo Rodrigues Maia .....	5.000
Luiz Carlos de Assis .....	5.000
Maria de Lourdes de Almeida Jares .....	5.000
Carlos Gonçalves Chaves .....	5.000

É o seguinte o resultado da prova escrita de PORTU-  
GUES, realizada no dia 12 de julho de 1963, quanto aos  
candidatos inscritos pela 8ª. Região Militar:

Maria das Mercês Netto Pereira .....	9.300
Elza Lopes Ferraz .....	8.900
Therezinha de Jesús Ferreira .....	8.800
Yvone Rocha de Oliveira .....	8.600
Maria Célia Calvis Moreira .....	8.500
Therezinha de Jesús Silva Maroja .....	8.200
Ubiratan Gonçalves de Santana .....	8.100
Jacemir Fernandes de Almeida .....	8.100
Iranilce Dias Bastos .....	8.000
Manacés Furtado Lacerda .....	7.900
Ulysses Coelho de Souza .....	7.800
William Tito da Rocha Bendelak .....	7.500
Oscarina Sales da Costa .....	7.400
Alberto da Rocha Macêdo .....	7.200
Jucyneide Fernandes de Carvalho .....	7.200
Francisco das Chagas do Vale Sidou .....	7.200
Olivar da Conceição Nunes .....	7.100
Maria de Lourdes de Souza Goes .....	7.000
Hilma Teixeira Lima .....	7.000
Leny de Moraes Esteves .....	7.000
Lourival Cordovil de Ataíde .....	6.900
Judith Poltronieri Lopes .....	6.800
Antonio Bezerra Lima .....	6.800
Rute Santos Burlamaqui .....	6.800
Raimundo Rodrigues Maia .....	6.800
Luciano Santos de Oliveira .....	6.700
Estrela Bentes .....	6.500
Ana de Jesús Rodrigues .....	6.400
Paulo de Tarsó Monteiro Cunha .....	6.300
Wilson da Silva Lobato .....	6.200
Cecília Ramos Gil .....	6.000
Darci Duarte de Oliveira .....	5.900
Raimundo Alcimar da Costa .....	5.800
Feliciano Sant'Anna Scerni .....	5.600
Enaide Pessoa .....	5.600
Almendo Pantoja Ferreira .....	5.500
Newton da Silva Tabaraná .....	5.500
Alcides Gama das Neves .....	5.400
Maria Dulcineia da Silva Cunha .....	5.400
Adoemia Joana Martins Pinto .....	5.400
Eunice Neves dos Santos .....	5.400
José de Souza Gorayeb .....	5.300
Newton Nogueira da Silva .....	5.200
Napoleão Oliveira Monteiro Neto .....	5.200
Joaquim Eugênio da Cruz Amorim Mac- Culloch .....	5.200
Jaime Barbosa Acácio .....	5.000
Flávio Corrêa de Almeida Genú .....	5.000
Paulo Neves Galvão .....	5.000
José Maria Barra Veloso .....	5.000
Clodomir Benedito Gouvêa Lima .....	5.000
Lúcia do Carmo Martins de Moura .....	5.000
Carlos Gonçalves Chaves .....	5.000

É o seguinte o resultado da prova de ARITMÉTICA,  
realizada no dia 13 de julho de 1963, às 9 horas, quanto aos  
candidatos inscritos pela 8ª. Região Militar:

Therezinha de Jesús Maroja .....	10.000
Maria das Mercês Netto Pereira .....	10.000
Raimundo Aldo de Paiva Vieira .....	10.000
Ermelinda Pampolha Xerfan Pinto .....	10.000
Flávio Corrêa de Almeida Genú .....	10.000
Elza Lopes Ferraz .....	10.000

Jaime Barbosa Acácio .....	10.000
Judith Poltronieri Lopes .....	10.000
William Tito da Rocha Bendelak .....	10.000
Dorival Pereira Tangerino .....	10.000
Carlos Gonçalves Chaves .....	10.000
Napoleão Oliveira Montelero Neto .....	10.000
Manacés Furtado de Lacerda .....	10.000
Estrela Bentes .....	10.000
Cecília Ramos Gil .....	10.000
Eunice Neves dos Santos .....	10.000
Alberto da Rocha Macêdo .....	10.000
Maria de Lourdes de Souza Goes .....	10.000
Rosalina Nazaré Ferreira Batista .....	10.000
Paulo Neves Galvão .....	10.000
Jucyneide Fernandes de Carvalho .....	10.000
Irene Coelho Fernandes .....	10.000
Hilma Teixeira Lima .....	10.000
Jacemir Fernandes de Almeida .....	10.000
Darci Duarte de Oliveira .....	10.000
Iranilce Dias Bastos .....	10.000
Jovelina de Oliveira Jennings Filha .....	10.000
Rute Santos Burlamaqui .....	10.000
Joaquim Eugênio C. Amorim Mac-Culloch .....	10.000
Milton de Castro Oliveira .....	10.000
Maria Célia da Costa Beltrão .....	10.000
Antonio Bezerra Lima .....	10.000
Wilson da Silva Lobato .....	10.000
Lourival Cordovil de Ataíde .....	10.000
Leny de Moraes Esteves .....	10.000
Luciano Santos de Oliveira .....	10.000
José Maria Barra Veloso .....	10.000
Ubiratan Gonçalves de Sant'Anna .....	10.000
Luiz Carlos de Assis .....	10.000
Alberto Duarte de Oliveira .....	10.000
Ana de Jesús Rodrigues .....	10.000
Yvone Rocha de Oliveira .....	10.000
Sônia Lúcia Neves Barbalho .....	10.000
Maria Célia Calvis Moreira .....	10.000
Almendo Pantoja Ferreira .....	10.000
José de Souza Gorayeb .....	10.000
Oscarina Sales da Costa .....	10.000
Elina de Lima Marcelino Ferreira .....	10.000
Raymundo Fernando de Azevedo .....	10.000
Maria Dulcyrene da Silva Cunha .....	10.000
Olivar da Conceição Nunes .....	10.000
Therézinha de Jesús Ferreira .....	10.000
Feliciano Santana Scerni .....	8.000
Raimundo Alcimar da Costa .....	8.000
Francisco Assis Mazzini .....	8.000
Manoel da Conceição Maués .....	8.000
Iracema Barros Barata .....	8.000
Adoemia Martins Pinto .....	8.000
Arlinda de Souza Loureiro .....	8.000
Enaide Pessoa .....	8.000
Paulo Moraes de Oliveira .....	8.000
Newton Nogueira da Silva .....	8.000
Rudival José de Oliveira .....	8.000
Jair Nascimento Brício .....	8.000
Raimundo Rodrigues Maia .....	8.000
Ulysses Coelho de Souza .....	8.000
Newton da Silva Tabarará .....	8.000
Maria de Lourdes Souza .....	8.000
Maria Adélia Mercês Oliveira .....	8.000
Cláudio da Silva Farias .....	6.000
Elza de Albuquerque Neves .....	6.000
Francisco das Chagas do Valle Sidou .....	6.000
Olívia Bezerra Barata .....	6.000
Alcides Gama das Neves .....	6.000
Clodomir Benedito Gouvêa Lima .....	6.000

José da Silva .....	6.000
João Baptista Eiró da Silva .....	6.000
Matheus Ferreira de Souza .....	6.000
Raymunda Violante de Lima Campos .....	6.000

É o seguinte o resultado da prova de DACTILOGRAFIA, realizada no dia 13 de julho de 1963, às 14 horas, quanto aos candidatos inscritos pela 8ª Região Militar:

Rute Santos Burlamaqui .....	10.000
Elza Lopes Ferraz .....	9.800
Francisco das Chagas do Valle Sidou .....	9.600
Hilma Teixeira Lima .....	9.600
Paulo Moraes de Oliveira .....	9.400
José de Souza Gorayeb .....	9.400
Joaquim Eugênio C. Amorim Mac-Culloch .....	9.400
Therézinha de Jesús Silva Maroja .....	9.200
Jacemir Fernandes de Almeida .....	9.200
William Tito da Rocha Bendelak .....	9.000
Adoemia Jcana Martins Pinto .....	9.000
José Maria Barra Veloso .....	9.000
Therézinha de Jesús Ferreira .....	8.800
Luciano Rodrigues Bastos .....	8.800
Ulysses Coelho de Souza .....	8.600
Eunice Neves dos Santos .....	8.600
Almendo Pantoja Ferreira .....	8.400
Jovelina de Oliveira Jennings Filha .....	8.400
Elza de Albuquerque Neves .....	8.400
Cláudio da Silva Farias .....	8.200
Matheus Ferreira de Souza .....	8.200
Jucyneide Fernandes de Carvalho .....	8.200
Manacés Furtado Lacerda .....	8.000
Alberto da Rocha Macêdo .....	8.000
Enaide Pessoa .....	8.000
Estrela Bentes .....	8.000
Oscarina Sales da Costa .....	7.600
Maria de Lourdes Goes .....	7.600
Ana de Jesús Rodrigues .....	7.400
Yeda Ceres da Costa Souza .....	7.000
Paulo Neves Galvão .....	7.000
José da Silva .....	6.800
Mário Vieira Cativo .....	6.800
Manoel da Conceição Maués .....	6.400
Iranilce Dias Bastos .....	6.000
Ubiratan Gonçalves de Santana .....	5.800
Leny de Moraes Esteves .....	5.600
Carlos Gonçalves Chaves .....	5.600
Flávio Corrêa de Almeida Gená .....	5.600
Raimundo Aldo de Paiva Vieira .....	5.400
Raimundo Alcimar da Costa .....	5.200
Maria Célia Calvis Moreira .....	5.000
Cecília Ramos Gil .....	5.000
Newton Nogueira da Silva .....	5.000

Só serão publicados, de acordo com as Instruções Gerais que regem o Concurso, os nomes dos candidatos que lograram aprovação; e somente estão habilitados no concurso os que foram aprovados em todas as provas.

O resultado geral do Concurso e a classificação dos candidatos só serão publicados após corrigidas as provas prestadas pelos candidatos inscritos nas demais Auditorias do País.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1963.

(a.) Dr. YACO DE BEEASBY FERNANDES, Presidente da Comissão Examinadora. Confere (Assinatura ilegível), Escrivão da Auditoria da 8ª Região Militar — Examinador.

(Dia — 24-9-63)



SERVICO DE HIGIENE DE HABITACOES

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente ao morador deste imóvel, a Avenida Celso Malcher número 118 11 8 A que ficam intimado a dentro do prazo de 30 dias, para efeito de reinterm como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste Edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 26 de agosto de 1963. O Inspetor Sanitário, Assinatura Ilegível VISTO

Assinatura Ilegível

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

SERVICO DE NAVEGACAO DA AMAZONIA E DE ADMINISTRACAO DO PORTO DO PARA (SNAPP)

EDITAL

Concorrência Pública n. 11/63

1. Faço público para conhecimento dos interessados que às 10 horas, do 15.º dia a contar da primeira publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, terá lugar a Concorrência Pública n. 11/63, na sala do Departamento Técnico, no Edifício SNAPP, situado à Avenida Marechal Hermes, esquina da Avenida Presidente Vargas.

2. As propostas serão apresentadas para venda do seguinte:

1 — Camionete Rural Willys, série BF 161, n. 822268, modelo 1959 (149).

2 — Camionete Rural Willys Overland, série EW 64, n. 226/68317, modelo 1958 (162).

3 — Automóvel marca "Oldsmobile", série 8-D, n. 87457, modelo 1952 (665).

3. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para materiais diferentes ou que fizerem referências a propostas de outros concorrentes.

4. A proposta que contiver emendas ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvadas a tinta vermelha e assinadas.

5. Reserva-se a repartição o direito de rejeitar qualquer

proposta que não atenda aos objetivos e interesses desta Autarquia.

6. A adjudicação da venda dependerá da verificação não só maior preço, mas também das condições que resultarem em menor ônus para os SNAPP.

7. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, assinadas pelo responsável (se for procurador, juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada).

Belém, 19 de setembro de 1963.

(a) Eng. Rodolpho Rangeli Fiuza de Mello — Presidente da Comissão da Concorrência n. 11/63.

(Ext. Dias 21, 24 e 25/9/63)

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

SERVICO DE NAVEGACAO DA AMAZONIA E DE ADMINISTRACAO DO PORTO DO PARA (SNAPP)

— Cópia da Ata —

Térmo de abertura da Concorrência Pública n. 7/63, para a venda de uma (1) caldeira cilíndrica tipo marítima, no Estado, que pertenceu ao Rebocador "Bulrush".

As dez horas do dia cinco de setembro de mil novecentos e sessenta e três, na sala da Seção de Arrecadação da Superintendência Portuária destes "Serviços", foi pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrência Pública n. 7/63 declarada aberta a referida Concorrência, passando a receber o envelope com os documentos comprobatórios da idoneidade jurídica e financeira do proponente inscrito e também o envelope com a proposta apresentada.

Concorreu o proponente abaixo:

ALBERTO ROSAS

Estavam os documentos comprobatórios de acordo com o Edital e devidamente lacrados.

Aberta e lida a proposta na presença do licitante, verificou-se que a mesma guardava conformidade com os termos do Edital e oferecia o valor de Cr\$ 95.000,00, para a referida caldeira.

Nada mais havendo a cons-

tar, eu, Moacyr Pinto dos Santos, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e demais membros da Comissão e proponente aqui presentes.

Belém, 5 de setembro de 1963.

(a) Rodolfo Lima de Moraes, Presidente, Fernando Martins da Silva, Membro, Osires Geraldo da Costa, Membro.

(Ext. Dias 21, 24 e 25/9/63)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Expedito Sisanando Leites nos termos do artigo 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 22ª Comarca, 61º Termo, 61º Município de Maracanã e 160 Distrito medindo 109 metros de frente e 360 de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limite pela frente com a rodovia Caminho lado direito com o caminho Anuera, lado esquerdo com Daniel Paixão Monteiro e fundos com Igarapé-Açu.

E para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Maracanã.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 30 de agosto de 1963.

Yolanda L. de Brito (G. 4, 13 e 23/9/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Aguida da Silva Mala nos termos do artigo 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 6ª Comarca, 11º Termo, 11º Município de Acará e 22º Distrito medindo 2.000 metros de frente e 2.000 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Esta situada pela frente com o Igarapé Papanara, lado esquerdo com Alcides de Souza Ferreira e Soriano Cardoso, lado direito também o Igarapé com terras devolutas do Estado, com terras devolutas do Estado, com terras devolutas do Estado.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 30 de agosto de 1963.

Yolanda L. de Brito (G. 4, 13 e 23/9/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por José Francisco Lima, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6ª Comarca de Belém, 10º Termo, 10º Município de Belém e 18º Distrito, medindo 70 metros de frente por 100 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fazenda frente para a rua Santa Odília, limitando-se lado direito esquerdo com a Escola Santa Odília, fundos com a passagem Boa Esperança. O referido lote fica situado no bairro da Atajala.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Belém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas, 9 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito Oficial Administrativo

(T. 6741 — 13, 24-9 e 3-10-63)

MEDICAO E DISCRIMINACAO EDITAL

Francisco Xavier Diniz, Agrimensor, autorizado a proceder a medição e discriminação de um lote de terras pertencente ao senhor Joaquim Martinho de Carvalho, situado no Município de Pontal, de Pedras 28ª Comarca, 75º Termo, 75º Município e 190º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Terreno forma triangular nos fundos da propriedade demarcada denominada "Pindebalou" "Mãe Maria", do requerente sendo al de seus lados: por outro lado limita-se com terras do Coronel Bartolomeu e Janoca Peix, ficando a base do triângulo para o rio Arari por onde mede 5.000 metros de extensão por 2.000 na sua altura. Dado uma área de aproximadamente 500 hectares.

Para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Pontal.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 17 de setembro de 1963.

Francisco Xavier Diniz Agrimensor

**A. ELETRORÁDIO S/A.**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da "A Eletro-rádio S.A.", realizada em 21 de agosto de 1963.

As nove (9) horas do dia vinte e um (21) de agosto de mil novecentos e sessenta e três (1963), em sua sede social, à rua Conselheiro João Alfredo, número 273, nesta cidade, com a presença de dezoito (18) acionistas, representando oito mil (8.000) ações, ou seja o Capital Social integral, conforme consta do Livro de Presença, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da "A Eletro-rádio S.A.", previamente convocada. A sessão foi aberta pelo diretor, senhor José Maria Andrade, que constatando haver número legal expôs aos presentes os motivos da reunião e solicitou a escolha de um acionista para presidir a Assembléia Geral, tendo sido aclamado por unanimidade o nome da acionista, senhorita Olga Lamas Mendonça que, assumindo a presidência agradeceu a indicação do seu nome e convidou os senhores Antonio Carlos Cerveira e Affonso Martins Mendes Filho, para 1.º e 2.º secretários, respectivamente. A seguir foi lido pelo 1.º secretário o edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "Folha do Norte", nos dias 13, 14 e 21 de agosto corrente, assim redigido: "A Eletro-rádio S.A.". Assembléia Geral Extraordinária. Pelo presente, convidamos os senhores Acionistas de nossa Empresa a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará em nossa sede social sita à rua Conselheiro João Alfredo número 273 (antigo 87), nesta cidade, às nove (9) horas do dia 21 do corrente, a fim de deliberar sobre o seguinte: a) Aumento do Capital; b) Reforma dos Estatutos e c) O que ocorrer. Belém do Pará, 13 de agosto de 1963. "A Eletro-rádio S.A." João Aureliano Corrêa, Diretor. Prosseguindo, o sr. 1.º secretário procedeu a leitura de uma proposta da Diretoria, concedida nos seguintes termos: —

**A N U N C I O S**

Senhores Acionistas: A Diretoria da "A Eletro-rádio S.A.", tem a honra de submeter a apreciação de V. Sas. a presente proposta para o aumento do Capital Social; criação e preenchimento de dois cargos de sub-diretores e consequentemente a reforma de nossos Estatutos. Justificamos o aumento do nosso Capital Social, com base no desenvolvimento cada vez mais crescente de nossos negócios e na necessidade de mantermos um constante e variado estoque de mercadorias. Em face do exposto, propomos que o Capital da sociedade seja elevado de oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 8.000.000,00) para vinte milhões de cruzeiros .. (Cr\$ 20.000.000,00), ou seja um aumento de doze milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 12.000.000,00), dividido em doze mil (12.000) ações ordinárias, ao portador ou nominativas, do valor nominal de hum mil cruzeiros .. (Cr\$ 1.000,00) cada uma, que deverá ser realizada da seguinte forma: — cinco milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 5.000.000,00), valor da conta Lucros Suspensos três milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 3.000.000,00), parte de valor da conta Fundo para Consolidação do Ativo e quatro milhões de cruzeiros .... (Cr\$ 4.000.000,00) em dinheiro, a ser subscrito pelos acionistas interessados, constantes da Lista de Subscrição do Aumento. Julgamos oportuno esclarecer que todos os acionistas foram consultados sobre a subscrição da parte do aumento do Capital Social em dinheiro, tendo os acionistas Firmino Ferreira de Mattos, Marisanta Passarinho Pinto de Souza, Maria Celesté Pinto de Souza Porto, Renaldo Passarinho Pinto de Souza, Alfredo Passarinho Pinto de Souza, Maria de Lourdes Pinto de Souza, Célia Mendes Carneiro, Rosa Maria Mendes Carneiro, Américo Mendes Carneiro e Orlando Mendes Carneiro, declinado de seus direitos de preferência. Ainda com base no crescente desen-

volvimento de nossas atividades, julgamos necessária a criação e o imediato preenchimento de dois cargos de sub-diretores, os quais terão como encargo a promoção de vendas e a propaganda. Outrossim, no caso de ser aprovada esta proposta, seja alterado o Estatuto da Sociedade, onde se faça necessário. Certos de que a proposta aqui apresentada, merecerá da distinta Assembléia Geral a devida aquiescência, subscrevemo-nos com elevada consideração. Belém do Pará, 12 de agosto de 1963. — (aa) João Aureliano Corrêa, José Maria Andrade e Firmino Ferreira de Mattos. Diretores. A seguir, foi lido o pronunciamento do Conselho Fiscal sobre o assunto, através do seguinte parecer: — Senhores Acionistas, na qualidade de membros do Conselho Fiscal da "A Eletro-rádio S.A.", procedemos a metucioso exame na proposta apresentada pela Diretoria para o aumento do Capital Social de oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 8.000.000,00) para vinte milhões de cruzeiros .. (Cr\$ 20.000.000,00), ou seja um aumento de doze milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 12.000.000,00), dividido em doze mil (12.000) ações ordinárias, ao portador ou nominativas, do valor nominal de hum mil cruzeiros .. (Cr\$ 1.000,00) cada uma, criação e imediato preenchimento de dois cargos de sub-diretores, e consequentemente a alteração do Estatuto Social, concluindo ser a medida pleiteada, indispensável, oportuna e de real interesse para o desenvolvimento econômico da sociedade, pelo que, somos de parecer que a referida proposta seja aprovada pela respeitável e digna Assembléia Geral. Belém do Pará, 12 de agosto de 1963. — (aa) Américo Martins Mendes, Antonio Barbosa Ferreira Vidigal e Antônio Maria da Silva. Terminada a leitura, a presidente submeteu a discussão a proposta da Diretoria, e como ninguém se manifestasse sobre o assunto, foi tal propo-

sição posta em votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Em seguida a Assembléia Geral passou a deliberar, sobre alteração do Estatuto Social e depois de bastante discutidas foram aprovadas as seguintes emendas: CAPITAL E AÇÕES: ARTIGO QUINTO — O Capital Social todo subscrito e realizado é de Vinte Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00), dividido em vinte mil (20.000) ações ordinárias, ao portador ou nominativas, do valor nominal de hum mil cruzeiros ..... (Cr\$ 1.000,00) cada uma. PARÁGRAFO ÚNICO — As ações podem ser convertidas de nominativas em ao portador e vice-versa, quando solicitar o acionista. DIRETORIA: ARTIGO OITAVO — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de cinco (5) membros, sendo três (3) diretores e dois (2) sub-diretores, eleitos por três (3) anos, acionistas ou não. PARÁGRAFO PRIMEIRO — A eleição da Diretoria será feita pela Assembléia Geral Ordinária do ano em que terminar o mandato da anterior. PARÁGRAFO SEGUNDO — Os diretores e os sub-diretores poderão ser reeleitos uma ou mais vezes. ARTIGO NONO — Cada membro da diretoria prestará caução de vinte (20) ações em garantia de sua gestão. PARÁGRAFO PRIMEIRO — Quando for eleito diretor não acionista, a caução poderá ser prestada por qualquer acionista. PARÁGRAFO SEGUNDO — Ficam dispensados de caução os sub-diretores. ARTIGO DÉCIMO — A direção dos negócios da sociedade e sua representação ativa e passiva, em Juízo ou fora dele, caberá a qualquer um dos diretores e a promoção de vendas e propaganda ficarão a cargo dos sub-diretores. ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO — PARÁGRAFO ÚNICO — Os sub-diretores não terão direito a gratificação de que trata este artigo. Em seguida, a presidência anunciou estar em pauta a eleição para o preenchimento de dois cargos de sub-diretores, com mandato no período restante do triênio

da atual Diretoria, ou seja, de setembro de 1963 a dezembro de 1964. Procedida a apuração, verificou-se a eleição por unanimidade da chapa constituída pelas seguintes acionistas: Célia Mendes Carneiro e Marisanta Passarinho Pinto de Souza, que foram declaradas empossadas. A seguir, foi solicitado ao Plenário a fixação dos honorários mensais das novas sub-diretoras para o restante do exercício de 1963, tendo sido aceita por todos os presentes a proposta do acionista, senhor Adamastor Manoel Ribeiro, de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00) para cada uma. Nada mais havendo a tratar e como ninguém

mais se manifestasse, a Presidência agradeceu o comparecimento de todos, declarando encerrada a sessão às onze (11) horas, do que para constar, lavrou-se esta ata, que depois de lida em voz alta, conferida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Belém do Pará, 21 de agosto de 1963.

(aa) Affonso Martins Mendes Filho, Olga Lamas Mendonça, Antonio Carlos Cerveira, Célia Mendes Carneiro, Marisanta Passarinho Pinto de Souza, Adamastor Manoel Ribeiro, Américo Martins Mendes, Nivaldo de Souza Rabêlo, Maria Celeste Pinto

de Souza Pôrto, Ronaldo Passarinho Pinto de Souza, Por Alfredo Passarinho Pinto de Souza, Marisanta Passarinho Pinto de Souza; Por Maria de Lourdes Pinto de Souza, Marisanta Passarinho Pinto de Souza; Por Rosa Maria Mendes Carneiro, Célia Mendes Carneiro; Por Orlando Mendes Carneiro, Célia Mendes Carneiro; Américo Mendes Carneiro, P.p. João Aureliano Corrêa, Olga Lamas Mendonça; Firmino Ferreira de Matos, José Maria Andrade.

Está conforme o original. — Belém do Pará, 21 de agosto de 1963. — (a) Affonso Martins Mendes Filho, 2.º Secretário.

VISTO: — Olga Lamas Mendonça, Presidente.

BANCO DO ESTADO DO PARA, S. A.

Cr\$ 30.000,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 16 de setembro de 1963. — (a) Wilma Rocha.

Cartório Edgar da Gama Chermont — Reconheço verdadeira as firmas supra de Affonso Martins Mendes Filho e Olga Lamas Mendonça.

Belém, 16 de setembro de 1963. — Em testemunho R.M.B.L. da verdade. — Rosa Maria Barata Leite.

A ELETRORADIO S. A.

LISTA DOS SUBSCRITORES

DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL A SER SUBMETIDO A APROVAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE AGOSTO DE 1963

SUBSCRIÇÃO REALIZAÇÃO

Nomes	Ações	Nominativas ou Ao Portador	Valor	Total	Bonificação	Dinheiro	Total
			Nominal				
Olga Lamas Mendonça	150	Nominativas	1.000,00	150.000,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00
Adamastor Manoel Ribeiro	31	Nominativas	1.000,00	31.000,00	21.000,00	10.000,00	31.000,00
Affonso Martins Mendes Filho	31	Nominativas	1.000,00	31.000,00	21.000,00	10.000,00	31.000,00
Antonio Carlos Cerveira	31	Nominativas	1.000,00	31.000,00	21.000,00	10.000,00	31.000,00
Américo Martins Mendes	630	Nominativas	1.000,00	630.000,00	420.000,00	210.000,00	630.000,00
José Maria Andrade	2.360	Nominativas	1.000,00	2.360.000,00	511.000,00	1.849.000,00	2.360.000,00
João Aureliano Corrêa	2.361	Nominativas	1.000,00	2.361.000,00	510.000,00	1.851.000,00	2.361.000,00
Nivaldo de Souza Rabêlo	31	Nominativas	1.000,00	31.000,00	21.000,00	10.000,00	31.000,00
Marisanta Passarinho Pinto de Souza	1.480	Nominativas	1.000,00	1.480.000,00	1.480.000,00	- \$ -	1.480.000,00
Maria Celeste Pinto de Souza Porto	155	Nominativas	1.000,00	155.000,00	155.000,00	- \$ -	155.000,00
Ronaldo Passarinho Pinto de Souza	155	Nominativas	1.000,00	155.000,00	155.000,00	- \$ -	155.000,00
Alfredo Passarinho Pinto de Souza	155	Nominativas	1.000,00	155.000,00	155.000,00	- \$ -	155.000,00
Maria de Lourdes Pinto de Souza	155	Nominativas	1.000,00	155.000,00	155.000,00	- \$ -	155.000,00
Célia Mendes Carneiro	1.243	Nominativas	1.000,00	1.243.000,00	1.243.000,00	- \$ -	1.243.000,00
Rosa Maria Mendes Carneiro	286	Nominativas	1.000,00	286.000,00	286.000,00	- \$ -	286.000,00
Américo Mendes Carneiro	286	Nominativas	1.000,00	286.000,00	286.000,00	- \$ -	286.000,00
Orlando Mendes Carneiro	286	Nominativas	1.000,00	286.000,00	286.000,00	- \$ -	286.000,00
Firmino Ferreira de Matos	2.175	Ao Portador	1.000,00	2.175.000,00	2.175.000,00	- \$ -	2.175.000,00
	12.000			12.000.000,00	8.000.000,00	4.000.000,00	12.000.000,00

Belém do Pará, 21 de agosto de 1963

A ELETRORADIO S. A.

JOSÉ MARIA ANDRADE

Diretor

TABELIAO EDGAR DA GAMA CHERMONT

Reconheço verdadeira a fima retro de José Maria Andrade. Belém, 1 de setembro de 1963. — Em testemunho R.M.B.L. da verdade. — ROSA M. BARATA LEITE.

A ELETRORADIO S. A.

LISTA DOS SUBSCRITORES

DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL EM DINHEIRO A SER SUBMETIDO A APROVAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE AGOSTO DE 1963

Nomes	Endereços	Valor
Olga Lamas Mendonça	Avenida 16 de Novembro n.º 59	50.000,00
Adamastor Manoel Ribeiro	Rua de Óbidos n.º 463	10.000,00
Affonso Martins Mendes Filho	Travessa Quintino Bocaiuva n.º 800	10.000,00

Antonio Carlos Cerveira .....	Travessa Piedade n.º 426 .....	10.000,00
Américo Martins Mendes .....	Avenida Conselheiro Furtado n.º 1058 .....	210.000,00
José Maria Andrade .....	Avenida Conselheiro Furtado n.º 905 .....	1.849.000,00
João Aureliano Corrêa .....	Rua Arctiprés e Manoel Teodoro n.º 81 .....	1.851.000,00
Nivaldo de Souza Rabelo .....	Vila Alameda n.º 8 (Praça Amazonas) .....	10.000,00
		<b>C\$ 4.000.000,00</b>

Belém do Pará, 21 de agosto de 1963

A ELETRODIO S. A.

José Maria Andrade

Diretor

**CARTÓRIO EDGAR DA GAMA CHERMONT**

Reconheço verdadeiras as firmas supra de Olga Lamas Mendonça, Adamastor Manoel Ribeiro, Affonso Martins Mendes Filho, Antonio Carlos Cerveira, Américo Martins Mendes, José Maria Andrade, João Aureliano Corrêa e Nivaldo de Souza Rabelo. — Belém, 16 de setembro de 1963. — Em testemunho R. M. B. L. da verdade. ROSA M. BARATA LEITE.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 17 de setembro de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo cinco (5) folhas de n.ºs 2372/63, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 925/63. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de setembro de 1963.

O Diretor: OSCAR FACIOLA.

(Ext. — Dia 24/9/63)

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 8 DE DEZEMBRO**

Resumo dos Estatutos reformados da "Associação Beneficente 8 de Dezembro" aprovados em sessão de Assembleia Geral de 17 de Fevereiro de 1963.

Denominação: "Associação Beneficente 8 de Dezembro"

Fundo social: — É constituído de: jóias, mensalidades.

Fins: — 1º) Auxiliar moral e materialmente os seus associados.

2º) Auxiliar financeiramente os seus associados, por meio de empréstimos, na forma do estatuto.

3º) Conceder benefícios de gratificação: tempo indeterminado.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 8 de Dezembro de 1901.

Administração e Representação: A Diretoria.

Prazo de mandato da Diretoria: 3 anos.

Responsabilidades: É responsável pela Associação a sua Diretoria, respondendo porém subsidiariamente pela mesma, o seu corpo associativo.

Dissolução: — A Associação só poderá ser dissolvida quando em seu quadro social só existirem dez (10) sócios quites.

Diretoria: Presidente: — Nilson Célio Guedes Sampaio, brasileiro, casado, funcionário público estadual, Avenida Conselheiro Furtado, número 2732.

Vice-dito: Benedito da Silva Reis, brasileiro, casado, funcionário público estadual.

Tesoureiro: Manoel Ramundo de Santana, brasileiro, casado, funcionário público do Estado.

Vice-dito: Pedro Augusto da Silva, brasileiro, casado, funcionário público do Estado.

1º Secretário: — Sérgio Delgado de Moraes, brasileiro, casado, funcionário público do Estado.

2º Secretário: — William Dantas Rodrigues, brasileiro, casado, funcionário público do Estado.

gado de Moraes, brasileiro, ca-

sado, funcionário público do Estado.

2º Secretário: William Dantas Rodrigues, brasileiro, casado, funcionário público do Estado.

Belém, 23 de Setembro de 1963.

Nilson Célio Guedes Sampaio Presidente (T. 8131 — 24/9/63)

**APÓLICE EXTRATIVA**

Lucília de Castro Barbosa, viúva de Sebastião Barbosa de Souza Lima, portador das apólices de seguro de vida n.ºs 30.617 e 30.067, emitidas pelo IPASE, tendo constatado que os referidos títulos foram extravaziados, torna público que nesta data pediu a autarquia acima indicada a emissão de segundas vias, tornando sem nenhum valor as primeiras vias autuadas.

Belém, 16 de setembro de 1963.

Lucília de Castro Barbosa

Reconheço verdadeira a assinatura supra e dou fé.

Belém, 19 de setembro de 1963.

Em testemunho S. A. M. Sylvania Aragão Mendes Tabellã (Dias 21 e 22/9/63)

**R. SILVA IMPORTAÇÃO S/A.**

Aviso aos Acionistas

Ficam à disposição dos Srs. acionistas durante as horas de expediente, na sede social, a Rua, 15 de Novembro, 158 os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n.º 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 19 de setembro de 1963.

1963.

Os Diretores: Rubem Modesto da Silva

Maria Lucília Bulcão da Silva (Ext. — 20, 21 e 24/9/63)

**SOARES DE CARVALHO, SABOES E OLEOS S/A**

Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 27 do corrente na Sede Social, às 8 horas para tratar do seguinte:

Alteração dos Estatutos.

Belém, 18 de setembro de 1963.

Os Diretores: Manoel Gonçalves Leitão

Cândido Martins Gomes (Ext. — 20, 21 e 24/9/63)

**COMÉRCIO E INDÚSTRIA PIRES GUERREIRO S/A — (PIRGUESA)**

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição, na sede social, à rua Doutor Malcher, 51, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n.º 2627, de 26 de setembro de 1940, concernente ao exercício 1 de julho 1962 a 30 de junho de 1963, conforme a determinação constante em Ata em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20 de maio de 1963.

Belém, 18 de setembro de 1963.

José Santos Cruz

Diretor (Ext. 20, 21 e 24/9/63)

**FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS DO ESTADO DO PARÁ**

Edital de Convocação

A Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, órgão consultivo do Poder Público, fundada nos termos do Decreto-Lei n.º 8.127, de 24 de outubro de 1945, convoca, pelo presente Edital, na forma dos arts. 17, letra e, e 32, letra c, dos seus Estatutos, as Associações Rurais filiadas para em Assembleia Geral Extraordinária, tratarem do seguinte:

a) autorização para que a Diretoria desta Entidade promova, nos termos do art. 141 da Lei n.º 4214, de 2 de março de 1963, a sua investidura nas funções e prerrogativas de órgão sindical, no âmbito estadual, representativo da classe rural patronal, compreendendo as categorias econômicas dos empregadores na Lavoura, Pecuária e similares e na Produção Extrativa Rural;

b) o que ocorrer, relativo à matéria do item a).

A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á, em 1ª convocação, às 10.00 horas do dia 28 de outubro do corrente ano, com a presença mínima de 2/3 dos Delegados. Não havendo "quorum", a Assembleia reunir-se-á, na forma do art. 22, § 1º, dos Estatutos, uma hora após, com qualquer número.

Cabine da Presidência da Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, 18 de setembro de 1963.

(a) José Reis Ferreira

Presidente (Dias 20, 21 e 24/9/63)

**BANCO DO ESTADO DO PARA S/A.**

**CARTA PATENTE Nº 6.359 — 12-09-61**  
**CAPITAL REALIZADO : Cr\$ 50.000.000,00**  
**BALANCETE EM 05-09-1963**

A T I V O		P A S S I V O	
<b>A—Disponível</b>		<b>F—Não Exigível</b>	
Em moeda corrente .....	23.629.924,50	Capital .....	50.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil ..	123.728.843,70	Aumento de Capital .....	70.000.000,00
Em outras espécies .....	27.424.247,10	Fundo de Reserva Legal .....	23.300.000,00
	174.783.015,30	Fundo de Amortização do Ativo Fixo .....	1.215.576,80
		Outras Reservas .....	10.951.309,90
			134.527.671,40
<b>B—Realizável</b>		<b>G—Exigível</b>	
Em dinheiro à disposição da Sup.	61.000.000,00	Depósitos à Vista :	
Moeda e do Crédito .....	27.828.822,40	C/C Especiais .....	38.323.643,70
Empréstimos em Conta Corrente ..	406.474.954,80	C/C Poderes Públicos .....	225.911.669,50
Títulos Descontados .....	35.283.500,00	C/O Limitados .....	944.000,40
Banco do Brasil c/Aumento de Capital .....	14.903.239,60	C/C Populares .....	53.258.374,10
Outros Créditos .....	545.490.516,80	C/C Sem Limite .....	235.782.906,50
		Outros Depósitos .....	16.347.034,00
			569.988.227,20
<b>C—Imobilizado</b>		Depósitos à Prazo :	
Material de Expediente .....	3.804.554,20	Prazo Fixo .....	3.177.489,60
Instalações .....	6.368.339,70	Outras Responsabilidades :	
Móveis e Utensílios .....	7.044.595,10	Dividendos a Pagar .....	3.531.490,00
Sede Própria — em Aquisição .....	33.944.975,00	Outros Créditos .....	441.885,20
	51.162.464,00		577.139.062,00
<b>D—Resultado Pendente</b>		<b>H—Resultado Pendente</b>	
Contas de Despesas e Outras .....	8.188.746,70	Contas de Receita e Outras .....	67.956.009,40
<b>E—Contas de Compensação</b>		<b>I—Contas de Compensação</b>	
Valores em Garantia .....	24.060.000,00	Depositantes de Valores em Garantia .....	32.360.000,00
Títulos a Receber de Conta Própria ..	16.695.820,70	Depositantes de Títulos em Cobrança ..	16.695.820,70
Outras Contas .....	8.300.000,00		49.055.820,70
	49.055.820,70		
	Cr\$ 828.678.563,50		Cr\$ 828.678.563,50

Belém (Pa.), 5 de setembro de 1963

**OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA**  
 Presidente

**FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO**  
 Diretor

**JOEL VICTOR DE OLIVEIRA**  
 Diretor

**ALDO DE PAIVA LISBOA**  
 Contador — DEC 135.189 — CRC 925

(G. — 24/9/63)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**SECCAO DO PARA**

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n.

4.215 — de 27 de abril de 1963, faço público que requeram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito **JOSE INALDO SILVA MON-**

**TEIRO**, brasileiro, casado e Acadêmicos, **ULYSSES COELHO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, todos domiciliados e residentes nesta Cidade, Secretaria da Ordem dos

Advogados do Brasil, Seção de 1963.  
 a) **Arthur Claudio Mello**  
 Primeiro Secretário  
 (Dias 20, 21, 24, 25 e 26/9/63)  
 do Pará, em 17 de setembro



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 1963

NUM. 6.045

**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**  
**ACÓRDÃO N. 6**  
**Recurso Cível da Capital**  
Recorrente: — Checralla Kayath  
Recorrido: — Manoel Ferreira Pantoja  
Relator: — Des. Ferreira de Souza

**EMENTA:** — Reclamação. É incabível quando do despacho reclamado cabe recurso ordinário. Vistos, etc.  
Sem entrar no mérito da questão de saber se o doutor Juiz da 8ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª, podia modificar o despacho do titular desta última, que recebeu e mandou processar os embargos, para rejeitá-los in limine força é reconhecer que desse segundo despacho cabia recurso ordinário, o agravo de petição, não interposto no devido tempo.

Assim, consoante jurisprudência repetida do Egrégio Tribunal e reclamação é incabível, des que do despacho reclamado podia ser interposto um recurso ordinário.

**Ex-positis.**  
Acórdam os Conselheiros Superiores da Magistratura, à unanimidade, em dar provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida, indeferindo a reclamação por incabível na espécie. Custas na forma da lei.

Belém, 22 de agosto de 1963.  
(a. a.) **Oswaldo Pojucan Tavares**, Presidente.  
**Hamilton Ferreira de Souza**, Relator.

**Agnano de Monteiro Lopes**, Membro.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará—Belém, 20 de setembro de 1963  
**Amazonia Silva**, pelo Secretário

**ACÓRDÃO N. 359**  
**Apelação Cível ex-offício da Capital**

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara.  
Apelados: — José Luciano de Matos e Raimunda Sarmento de Matos.  
Relator: — Desembargador Agnanno Monteiro Lopes.

**EMENTA:** — Tendo sido observado no desquite por mútuo consentimento o rito processual, que lhe é atinente, e, não sendo as cláusulas integrantes do acórdão contrárias à lei, nem à moral, considerando-se,

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**

porém, como não escrita a que desobriga a mulher das despesas decorrentes da criação, manutenção e educação dos filhos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível, oriundos da comarca da Capital, em que é apelante, o Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara, sendo apelados, José Luciano de Matos e Raimunda Sarmento:

Os apelados, pretendendo desquitarem-se, dirigiram-se ao Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara, que, depois de ouvi-los separadamente, marcou-lhes o prazo de reflexão, findo o qual e, persistindo no propósito inicial, ordenou se lavrasse o termo de ratificação. Ouvido, o Ministério Público nada opôs.

O Dr. Juiz homologou o acórdão e apelou ex-offício.

Nesta Instância, o Dr. Procurador Geral manifestou-se pelo improvemento do apelo.

Os apelados são casados há mais de dois anos. Com exceção da que desobriga a mulher do dever de concorrer para as despesas decorrentes da criação, manutenção e educação dos filhos, as demais cláusulas, integrantes do acórdão não contrariam a lei, nem a mulher.

Por outro lado, ao processo deu-se curso normal, observando-se as formalidades, que lhe são atinentes.

Destarte:  
Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em negar provimento à apelação, para confirmar, como confirmam, a decisão homologatória do desquite dos apelados, à exceção da cláusula que desobriga a mulher de concorrer para as despesas decorrentes da criação, manutenção e educação dos filhos, considerada não escrita.

Custas na forma da lei.

Belém, 29 de agosto de 1963.  
(a. a.) **Oswaldo Pojucan Tavares**, Presidente; **Agnanno Monteiro Lopes**, Relator; **Oswaldo Souza**, Procurador Geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará—Belém, 23 de setembro de 1963.

(a) **Amazonia Silva**, Pelo Secretário.

**ACÓRDÃO N. 125**  
**Embargos de Declaração de Soure**

Embargante: — Lamarão & Cia.  
Embargado: — O Venerando Acórdão n. 378:

Relator designado: — Desembargador Eduardo Mendes Patriarça

**EMENTA:** — Estando fora de prazo o recurso interposto, dele não se conhece.

Vistos, relatados e discutidos os Embargos de Declaração, em que figura como embargantes, Lamarão & Cia.; e, embargado o venerando acórdão de n. 378, de 25 de setembro de 1962, da egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado.

## EDITAIS JUDICIAIS

**DEPARTAMENTO DE DESPESA**  
**CHAMADO DE FUNCIONÁRIO**

Pelo presente edital fica notificado José Guilherme Pamplona, ocupante do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único de Funcionalismo do Governo do Estado, lotado no Departamento de Despesa, a reassumir o exercício do seu cargo dentro do prazo de (30) dias consecutivos, a contar da data da primeira publicação deste edital no órgão oficial, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido por abandono de cargo, de acordo com o disposto nos arts. 36 e 186, item II § 1º e 2º da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios).

Departamento de Despesa, 17 de setembro de 1963.  
**Carlos Benedito Cunha de Menezes** — Diretor.

**JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA**

Citação com o prazo de 30 dias a **Dr. Lidia Dias Fernandes**, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber a este Juízo foi apresentada uma petição do

Acórdam os Juizes componentes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, contra o voto do desembargador relator, Agnanno Monteiro Lopes, preliminarmente não conhecer dos aludidos embargos, em virtude de terem sido opostos fora do prazo. Tomou parte neste julgamento o excelentíssimo desembargador Aluizio da Silva Leal, convocado em virtude dos impedimentos dos excelentíssimos desembargadores José Amazonas Pantoja e Hamilton Ferreira de Souza.

Custas de lei.  
Belém, 15 de março de 1963.  
(a. a.) **Oswaldo Pojucan Tavares**, Presidente; **Eduardo Mendes Patriarça**, Relator.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará—Belém, 9 de abril de 1963.  
**Luiz Faria** — Secretário

teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Orminda Conceição da Silva o terreno sito nesta cidade à Travessa dos Berredes Vila de Icoaraci. Sucede porém, que não lhe terão sido pagos os foros respectivos aos anos de 1932 a 1960 num total de ..... Cr\$ 65,20 inclusive multa como prova documento junto esta extinta a enfiteuse (a r t i g o 692, II do Código Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado for por todos os termos da presente ação ordinária sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direito ou útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que D. E. Deferimento. Belém, 28 de novembro de 1961 nesta petição foi exarado o seguinte despacho. D. A. Como requer. Belém, 29.11.61 (a) **Oliveira Nunes**. Expedido o competente mandado foi pelo Offi-

cial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a fôrça em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Ormindá Conceição da Silva, citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos 19 de Abril de 1963.

Eu, Terezinha Queiroz escriturária que o escrevi e subscrevo.

(a) Lidia Dias Fernandes  
(T. 8123 - 21/9/63)

#### AUDITORIA DA OITAVA REGIÃO MILITAR

Eu, Juracy Reis Costa, Auditor da Oitava Região Militar, em virtude da lei, etc. . .

Faço saber aos que o presente edital de intimação virem ou dêle tiverem conhecimento, sob as penas da lei, à Auditoria da Oitava Região Militar, sita à Av. Governador José Malcher nº 312, nesta cidade de Belém do Pará, no dia oito (8) de outubro vindouros às 14:00 horas, perante o Conselho permanente de Justiça da Armada, Heros Luiz do Nascimento, ex-soldado Fuzileiro Naval com 22 anos de idade, solteiro, filho de Iria Maria do Nascimento, natural de São Luiz Estado do Maranhão, acusado da prática do crime previsto no artigo 154, do Código Penal Militar, a fim de ser interrogado na forma da lei no referido processo. Dado e passado nesta Auditoria da Oitava Região Militar, em Belém do Pará, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963). Eu, Hernando Barreiros da Silva, escrivão que o mandei dactilografar e subscrevo.

(a) Juracy Reis Costa  
Auditor

#### COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 20 dias O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, expedido nos autos civis de Interdito Possessório, em que é requerente IRACEMA BEZERRA DAMASCENO, e requeridos IRENE ALVES ARAUJO e outros, que se processa perante este Juiz e cartório do 3º Ofício, que atendendo ao que lhe foi requerido por IRACEMA BEZERRA DAMASCENO, brasileira, solteira, maior de prendas domésticas, domiciliada e residente nesta cidade, à Avenida Assis de Vasconcelos, número 601 CITA para no prazo de vinte (20) dias, que correrá da data da primeira publicação do presente, se fazerem representar

na causa por advogado legalmente habilitado e contestarem nos dez (10) dias, subsequentes, a petição inicial abaixo transcrita: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca. — IRACEMA BEZERRA DAMASCENO, brasileira, solteira, maior de prendas domésticas, domiciliada nesta cidade, residente à Avenida Assis de Vasconcelos, número 601, por seu bastante procurador judicial, ao fim assinado, conforme instrumento incluso, vem respetivamente, expôr e requerer a V. Excia. o que segue. A postulante, desde o ano de 1958, passou a viver maritalmente com o senhor ACACIO RODRIGUES VALENTE, que já era, a data inicial dessa ligação, desquitado. Desde então a postulante e o "de cujus" puseram em comum suas vidas, seus esforços e suas economias, como se casados fossem, que não o eram unicamente por expressa venicação de lei. A suplicante, a quando de sua união com o falecido, era possuidora de algumas economias, que vinha acumulando desde o ano de 1949, através de especulação feita com pequenos empréstimos a amigos cujos juros capitulava, negócio em que conseguiu encaixar cerca de oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00), de que dispunha já quando passou a viver com o extinto. Dedicava-se, além disso, a suplicante a fazer costuras, que lhe davam um rendimento mensal médio de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00). Passando a viver maritalmente com o senhor ACACIO RODRIGUES VALENTE, a quem dedicava todo zelo, assistência e dedicação, assumindo, inclusive, a responsabilidade total pelos serviços caseiros, deliberaram os dois, ela e o falecido, construir uma residência comum, o que fizeram no prédio citado no preambulo desta petição como o de residência da postulante. Aconteceu que ACACIO RODRIGUES VALENTE veio a falecer no dia 7 de abril do corrente ano, sem deixar testamento. Os filhos do "de cujus" seus herdeiros, ato contínuo invadiram a residência da postulante, retirando do cofre existente na mesma dinheiro, jóias e documentos. Não satisfeitos, deliberaram, ainda expulsar a suplicante da casa que parcialmente construiu com seu esforço pessoal, seu trabalho, e com cerca de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) de suas economias e seus proventos de costura. Ora, se é certo que os documentos de propriedade do sêlo estão, em nome do extinto, certo é também que a construção feita no local é, parcialmente, de propriedade da postulante, que dela tem a posse pacífica e ostensiva, da qual não pode ser despejada por um simples ato de violência, tanto mais quanto, na sua situação de companheira do de cujus sócia no patrimônio que ambos construíram com seu esforço comum e suas comuns economias, está amparada a postulante em direito

indiscutível, segundo invariável jurisprudência firmada pelos tribunais do país, em situação semelhante, direito que fará prevalecer, oportunamente, reivindicando no inventário do extinto, a sua condição de sócia meieira. Mas, enquanto os herdeiros não provarem, como deveriam tê-lo feito, a abertura do inventário, ve-se a suplicante ameaçada na posse que exerce lidadamente sobre o prédio que construiu em que reside, da qual posse já foi feita, inclusive, tentativa de esbulhala, sanada por intervenção policial pronta. Nestas condições, tendo justo receio de voltar a ser molestada ou esbulhada na referida posse, vem a suplicante, respetosamente, propor contra os herdeiros de ACACIO RODRIGUES VALENTE a competente ação de interdito possessório, pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar cita-los para que se abstenham de qualquer ato atentatório a posse da suplicante sobre o prédio em que reside à Av. Assis de Vasconcelos, n. 601, sob pena de, se assim não fizerem responder pela multa de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) sem prejuizo da manutenção ou reintegração efetivas, necessárias a vista do ato que vierem a praticar, facultando-lhes, outrossim o prazo da lei para contestação. Tem a presente o valor de Cr\$ 500.000,00, estando paga, nesta a metade da taxa judiciária. N. Termos, P. que, D. e A. esta, com a procuração e documentos, lhe seja dado deferimento. Belém, 7 de junho de 1963. Por procuração, Daniel Coelho de Souza. Do presente edital ficam citados: JUVINO ALVES VALENTE, brasileiro, casado, marítimo, domiciliado no Estado da Guanabara; SEVERINO ALVES VALENTE, brasileiro, militar, domiciliado em Recife; ACACIO ALVES VALENTE, brasileiro, casado, jornalista, domiciliado no Estado da Guanabara; RAIMUNDO ALVES VALENTE, brasileiro, casado, militar, domiciliado nesta cidade, residente à Avenida Senador Lemos n. 1268, para responderem aos termos da presente ação cujo o conteúdo da petição foi acima transcrita. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, sob pena de revelia e a citação tornar-se perfeita, mandou expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juiz, no lugar de costume e por cópia publicado uma vez no Diário da Justiça e na imprensa desta capital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e três. Eu, Carlos Pinto Coimbra, escrivente juramentado, o dactilografar e conferi.

Walter Nunes de Figueiredo  
Juiz de Direito da 4ª. Vara Cível

D. 24/9/63)

#### RETIFICAÇÃO

Vistos etc. Sufragando o parecer retro, do representante do Ministério Público que reconheceu a justeza e a legalidade do pedido de fls., julgo procedente a presente justificação e mando que, transitada em julgado esta decisão se expeça mandado ao Oficial do Registro Civil de Prainha no sentido de ser retificado, à margem do assento de nascimento número 1710, às fls. do Livro número 11 — A o nome do registro, de Nazaré Taxi para Nazareno Dib Taxi e que se publique essa retificação no DIÁRIO OFICIAL tudo de acordo com o disposto no artigo 71, combinado com o parágrafo único do artigo 72 e com artigo 117 do Decreto número 4.857 de 9/11/39, com artigo 3º da Lei número 3764 de 25/4/60. P. I. Custos na forma da Lei Monte Alegre, 13/7/63. (a) Delival de Souza Nobre.  
(T. 8133 - 24/9/63)

#### PROCLAMAS

Faço saber, que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Aramis Francisco Mendonça de Moraes e Rosa Maria Corrêa Bitar, ele solt., nat. do Pará, médico; filho de Manoel Augusto de Moraes e Ondina Mendonça de Moraes, ela solt., nat. do Pará, professora, filha de Miguel Chiere Bitar e Neuza Corrêa Bitar, res. nesta cidade; — Januário da Silva Cardoso e Maria Roberta de Rosário, ele solt., nat. do Pará, comerciante; filho de Manoel Cardoso e Romualda Pereira da Silva, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Maria Deodora da Rocha, res. n/ cidade; — Raimundo Nonato Franco de Carvalho e Elba Lima, ele solt., nat. do Pará, estudante, filho de Artur Carvalho e Arinalda Franco de Carvalho, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de José Maurício de Lima e Júlia Lima, res. nesta cidade; — Wilson Rodrigues Gonçalves e Ruth de Lima Dourado, ele solt., nat. do Pará, comerciante; filho de Walton de Pinho Gonçalves e Iracema Rodrigues Gonçalves, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Marcelino Teles Dourado Filho e Idv Lima Dourado, res. n/ cidade; —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de imedimentos denunciá-los para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 23 de setembro de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrivente juramentada, assino: — Edith Puga Garcia  
(T. 8128 - 24/9 e 1/10/63)

#### PROCLAMAS

Faço saber, que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Luiz de Franca e Teretia de Souza Fontes, ele solt., nat. do R. Grande do Norte, pedreiro; filho de Paulo Araújo Nascimento e Alda Maria Francisca Condeiro, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Pompeu dos Santos e Alexandrina Fontes dos Santos, res. nesta cidade; — Carlos Alberto da Silva Costa e Altair Lima da Cruz, ele

solt., nat. do Pará, motorista, filho de Oscar Salles Costa e Hilda Silva Costa, ela solt., nat. do Amazonas, doméstica, filha de Waldemar Nunes da Cruz e Elvira Lima da Cruz, res. nesta cidade: — José Martins da Silva e Arminda da Silveira Lima, ele solt., nat. do Ceará, militar, filho de Antonio Martins da Silva e Francisca Martins da Silva, ela solt., nat. do Pará, comerciária, filha de Antonio Joaquim de Lima e Tacita da Silva Lima, res. nesta cidade: — Pedro, Odemar Fernandes Imbiriba e Alice Gomes da Silva, ele solt., nat. do Pará, funcionário federal, filho de Baltazar Fernandes Imbiriba e Flora Fidelcina Imbiriba, ela solt., nat. do Pará, func. federal, filha de Francisco Gomes da Silva e Alice de Oliveira Gomes res. nesta cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 23 de setembro de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: — Edith Puga Garcia (T. 8129 - 24/9 e 1/10/63)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Eduardo Antonio Brito Gomes de Souza e Maria Natercia Pinheiro de Carvalho, ele solt., nat. do Pará, contador, filho de Raymundo Gomes de Souza e Elza Brito Gomes de Souza, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Luiz Motta de Carvalho e Dianira Pinheiro de Carvalho, res. nesta cidade: — Raimundo Pires Borges Neto e Deusarina de Jesus Corrêa Lobato, ele solt., nat. do Pará, comerciário, filho de Hilton Pires Borges e Dalila Cardoso Borges, ela solt., nat. do Pará, comerciária, filha de Raimundo da Trindade Lobato e Maria Corrêa Lobato, res. nesta cidade: — Walter Monteiro Alves e Maria Alice Tavares da Silva, ele solt., nat. do Pará, comerciário, filho de Venancio Antonio Alves e Francisca Monteiro Alves, ela solt., nat. do Pará, comerciária, filha de Turibio Gomes da Silva e Alice Tavares da Silva, res. nesta cidade: — Modesto Nahum Pantofia e Aloisla Costa Ferreira, ele solt., nat. do Pará, marítimo, filho de Miguel do Espírito Santo Pantofia e Maria Nahum Pantofia, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Aldino Rodrigues Ferreira e Gertrudes Pontes da Costa Ferreira, res. nesta cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 23 de setembro de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: — Edith Puga Garcia (T. 8130 - 24/9 e 1/10/63)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Manoel Augusto Gonzales Pedrosa e Maria da Conceição Nascimento Soares, ele solt., nat. do Pará, comercian-

te, filho de Antonio do Couto Pedrosa e Helena, Gonzales Pedrosa, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Francisco de Assis Soares e Aurora Nascimento Soares, res. n/ cidade: — Emmanuel Augusto Rodrigues e Maria Celeste da Silva Cruz, ele solt., nat. do Pará, comerciário, filho de Poupinho Augusto Rodrigues e Izilda Silva Rodrigues, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de José Alberto da Silva Cruz e Lucimar Pante da Silva Cruz, res. n/ cidade: — Avelino Rodrigues de Almeida e Maria do Carmo Lopes Nunes, ele solt., nat. do Pará, bancário, filho de Avelino Bessa de Almeida e Argentina Reis Rodrigues, ela solt., nat. do Pará, contabilista, filha de Benedito Odilon Lopes Nunes e Davina Lopes Nunes, res. n/ cidade: — Marcel José de Lima e Estelita dos Reis Alves Costa, ele solt., nat. do Pará, pintor, filho de Floracia Lima da Silva, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Pedro Severino Costa e de Joana Alves Costa, res. n/ cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 17 de setembro de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: — Edith Puga Garcia (T. 7999 - 19 e 25/9/63)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Laudelino Pinto Soares e Terezinha de Jesus Teixeira de Oliveira, ele solt., nat. do Pará, engenheiro agrônomo, filho de Pedro, Pinto Soares e Emilia da Conceição Soares, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Moreira de Oliveira e Candida Teixeira de Oliveira, res. n/ cidade: — Armindo Teixeira de Albuquerque e Maria Idina Vieira da Cruz, ele solt., nat. do Pará, militar, filho de Armindo Augusto de Albuquerque e Nathalia Teixeira de Albuquerque, ela solt., nat. de Portugal, filha de José Gomes da Cruz e Conceição Vieira da Cruz, res. n/ cidade: — José Agostinho de Matos e Maria de Lourdes Costa, ele solt., nat. do Pará, braçal, filho de Agostinho de Matos e Julia Vieira de Matos, res. n/ cidade: — ele solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Domingos Caldeira e Domingas Benedita da Costa, res. n/ cidade: — Edmond Mousset Khaled e Maria Ruth de Azevedo Barros, ele solt., nat. de Madelouna Labano, func. estadual, filho de Youssef Khaled e Tacla Khaled, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Expedido Geraldo de Barros e Maria de Lourdes Azevedo Barros, res. n/ cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 17 de setembro de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: — Edith Puga Garcia (T. 7998 - 19 e 25/9/63)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raymundo Gomes de Magalhães e Caridade Nascimento Lamela, ele solt., nat. do Pará, militar, filho de Claudionor Gomes de Magalhães e Alzira Corrêa de Magalhães, ela solt., nat. do Pará, esculptora, filha de Marizano Lamela e Ana do Nascimento Lamela, res. n/ cidade: — Ismael Barros Malcher e Margarida Evangelista da Silva, ele solt., braçal, nat. do Pará, filho de Domiclano Gonçalves Malcher e Jacinta Barros Malcher, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Evangelista da Silva e Maria Anunciada Silva, res. n/ cidade: — Manoel da Silva Preses e Esperança Pinto Vieira, ele solt., nat. do Pará, carpinteiro, filho de Pedro Miguel Preses e Ana da Silva Preses, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Pinto Vieira e Rosa Vieira, res. n/ cidade: — José Tenório Lopes e Domitilla Vieira Lopes, ele solt., nat. do Pará, motorista, filho de João Cimêco Lopes e Joviana Tenório, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Domingos Vieira Soares, res. n/ cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19 de setembro de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: — Edith Puga Garcia (G. - dias 20 e 27/9/63)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Auri Medeiros Alves e Lourença Corrêa da Silva, ele solt., nat. do Pará, electricista, filho de Manoel Luciano Alves e Camila Medeiros Alves, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Gó-noveva Corrêa da Silva, res. n/ cidade: — Orlando da Conceição Campos e Raimunda Gomes Peniche, ele solt., nat. do Pará, pedreiro, filho de Raimundo da Costa Campos e Nenszlar da Conceição Campos, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Raimunda Peniche e Clarismunda Gomes Peniche, res. n/ cidade: — Vicente Gonçalves de Souza e Joana Carolina de Souza, ele solt., nat. do Ceará, braçal, filho de Antonio Gonçalves de Souza e Benvidina Gonçalves de Souza, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Antonio Carolino de Souza e Maria José de Souza, res. n/ cidade: — José Elegario Alves e Maria Ferreira Costa, ele solt., nat. do Pará, electricista, filho de Francisco Oliveira Alves e Joana Ferreira Alves, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Ludgero Santos Costa e Maria Francisca Ferreira Costa, res. n/ cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 17 de setembro de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: — Edith Puga Garcia (G. 19 e 25/9/63)

PROCLAMAS  
Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Claudoniro Cabral Pinheiro e Célia Batista Barbosa Lima, ele solt., nat. do Pará, mecânico, filho de Oscar Carvalho Pinheiro e Mercedes Caltra Pinheiro, ela solt., nat. do Pará, func. estadual, filha de João Batista de Lima e Francisca Barbosa Lima, res. nesta cidade: — Juracy Alves de Moraes e Ana Maria de Leão, ele solt., nat. do Pará, comerciário, filho de Hildebrando Caetano de Moraes e Maria José Alves de Moraes, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de João Dêrgo de Leão e Hilda de Souza Leão, res. nesta cidade: — Jorge Costa Rodrigues e Isolête Salomão de Souza, ele solt., nat. do Pará, bancário, filho de Orlando Alvarez Rodrigues e Iracema Costa Rodrigues, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel de Souza e Lourdes Pinheiro, res. n/ cidade: — José Miranda Chiribano e Crescinda Bahia, ele solt., nat. do Pará, bancário, filho de João Mesquita de Araújo e Estela Miranda de Araújo, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Antônio Pedro Bahia e Maria Luiza Saraiva Bahia, res. n/ cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19 de setembro de 1963. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: — Edith Puga Garcia (T. 8110 - 20 e 27/9/63)

PROCLAMAS  
Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Auri Medeiros Alves e Lourença Corrêa da Silva, ele solt., nat. do Pará, electricista, filho de Manoel Luciano Alves e Camila Medeiros Alves, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Gó-noveva Corrêa da Silva, res. n/ cidade: — Orlando da Conceição Campos e Raimunda Gomes Peniche, ele solt., nat. do Pará, pedreiro, filho de Raimundo da Costa Campos e Nenszlar da Conceição Campos, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Raimunda Peniche e Clarismunda Gomes Peniche, res. n/ cidade: — Vicente Gonçalves de Souza e Joana Carolina de Souza, ele solt., nat. do Ceará, braçal, filho de Antonio Gonçalves de Souza e Benvidina Gonçalves de Souza, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Antonio Carolino de Souza e Maria José de Souza, res. n/ cidade: — José Elegario Alves e Maria Ferreira Costa, ele solt., nat. do Pará, electricista, filho de Francisco Oliveira Alves e Joana Ferreira Alves, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Ludgero Santos Costa e Maria Francisca Ferreira Costa, res. n/ cidade: —

COMARCA DA CAPITAL  
CONCURSO DE CREDORES  
A doutora Lydia Dias Fernandes, Juiz de Direito da 5ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc. (1963) Sabes aos que o presente edital vierem ao conhecimento que está se processando por este Juizo o concurso de credores na ação executiva que NELSON SOUZA & COMPANHIA move contra COOPERATIVA CONSUMO BANCARIOS PARÁ, LTDA, estando assim aberto o prazo de cinco (5) dias que correrá em cartório para que os credores, apresentem as alegações relativas a preferência ou rateio e as impugnações que tiverem fundamentando-as de que, após o decurso do prazo as alegações e impugnações ficarão em cartório, pelo prazo de cinco dias para exames dos interessados, de acordo com a lei. E para que fique ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 13 dias do mês de setembro de 1963. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentada no impedimento eventual da escrivã o escrevi.  
(a) Dra. Lydia Dias Fernandes, Juiz de Direito da 5ª Vara